



ESTADO DE MINAS GERAIS  
Centro de Serviços Compartilhados  
Núcleo de Serviços Administrativos

**N.º do Termo: 1391/2017**

Termo de Doação que entre si celebram o Estado de Minas Gerais por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde** e o **Município de Baependi – MG**.

**O ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.715.516/0001-88, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, n.º 4.143, 12º andar – Prédio Minas - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte, CEP.: 31.630-901, neste ato representada pelo seu Secretário(a), Luiz Sávio de Souza Cruz, CI n.º M743.054 SSP-MG, CPF n.º 359.815.396-15, doravante denominado **DOADOR** e o **MUNICÍPIO DE BAEPENDI – MG**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.008.862/0001-26, com sede na Rua Cornélio Magalhães, n.º 97, Bairro Centro, BAEPENDI - MG, CEP 37.443-000, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito (a), **HILTON LUIZ DE CARVALHO ROLLO**, Carteira de Identidade n.º MG 1770798, CPF n.º 047.619.058-40 doravante denominado **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 45.242/2009, Decreto Estadual n.º 46.552/2014, Resolução Seplag n.º 37/2010 e nos termos abaixo discriminados.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo, a doação, pelo **DOADOR**, em caráter definitivo e sem encargos, ao **DONATÁRIO**, dos bens constantes da relação em anexo, oriundo do recurso ordinário 10.1; (Recursos Ordinários).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DA DOAÇÃO:**

A presente doação tem como finalidade a distribuição de material necessário ao desempenho das atividades exercidas pelo **DONATÁRIO**, em atendimento a Resolução n.º 733 de 24 de novembro de 2.010. Tal finalidade está em consonância com os arts.71 a 74 do Decreto Estadual N.º 45.242, de 11 dezembro de 2009. Esta doação é oportuna por estar o material disponível para a doação e possibilitar ações, por parte do **DONATÁRIO**, de interesse público e de colaboração para o cumprimento de sua missão institucional.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**

Para efeito contábil, o valor total dos bens doados é **R\$121.100,00 (Cento e vinte e um mil e cem reais)**, conforme informações extraídas do controle de material do ente **DOADOR**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:**

Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, constituem obrigações das partes:

#### **I-DO DONATÁRIO:**

A) Utilizar os bens doados exclusivamente para fins de interesse público a que se refere a presente doação, não podendo ser utilizados para atendimento a serviços privados ou conveniado contratado.

B) Deverá ser providenciada a incorporação definitiva do bem ao seu patrimônio em um prazo de até 60 (sessenta) dias após seu efetivo recebimento.

C) Nos bens doados deverá ser mantida placa de patrimônio, quando fornecida pelo DOADOR, juntamente com a placa de patrimônio do DONATÁRIO, permitindo a identificação dos bens pelo DOADOR durante toda sua vida útil.

#### **II-DO DOADOR:**

A) Disponibilizar os bens móveis relacionados, nas guias de doação anexas, ao donatário;

B) Promover a baixa patrimonial;

C) Não obstar a sua utilização, para fins de interesse público, pelo donatário, observado o disposto na Cláusula Sexta;



## **CLÁUSULA QUINTA – DA REVERSÃO**

A não utilização do material relacionado, objeto da doação, para finalidades públicas, ou mesmo o descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, importará na sua reversão ao **DOADOR**.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A qualquer momento, o **DOADOR** poderá solicitar ao **DONATÁRIO** relatório de utilização do objeto doado, a fim de comprovar que o **DONATÁRIO** está atendendo aos preceitos da **CLÁUSULA QUARTA**.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

O **DOADOR** não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, bem como também pela evicção do bem doado, ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Quaisquer ônus e responsabilidades que recaiam sobre o bem ou decorram de sua utilização a partir da data de assinatura deste Termo são de inteira responsabilidade do **DONATÁRIO**, não recaindo sobre o Estado de Minas Gerais, ainda que subsidiariamente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DOCUMENTAL:**

O presente Termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria, por, no mínimo, cinco anos.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:**

A publicação do extrato deste termo no Diário Oficial “Minas Gerais”, em consonância com o artigo 61, § único, da Lei Federal n.º 8.666/93 se dará pelo Centro de Serviços Compartilhados - CSC do Estado, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 11 do decreto estadual nº 46.552, de 30 de junho de 2014.

## **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

A eficácia desta doação fica condicionada à tradição do bem.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
Centro de Serviços Compartilhados  
Núcleo de Serviços Administrativos

## PARÁGRAFO ÚNICO

Tornar-se-á sem efeito este Termo de Doação, na hipótese de a referida tradição deixar de ocorrer, em um prazo máximo de até 12 (doze) meses, após a assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:


Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

E, por estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento, em 02 vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 01 de JUNHO de 2017.

  
Flaviane Fernanda Fernandes  
Superintendente de Gestão  
SES/MG  
Masp. 1363436-2

---

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

---

**MUNICÍPIO DE BAEPEN**

  
Hilton Luiz de Carvalho Rollo  
Prefeito Municipal  
CPF: 047.619.058-40



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Centro de Serviços Compartilhados  
Núcleo de Serviços Administrativos

**Anexo ao Termo de Doação nº 1391/2017**

<b>Número</b>	<b>Equipamento</b>	<b>Patrimônio</b>	<b>Valor</b>
<b>1</b>	<b>VENTILADOR PULMONAR TIPO I</b>	<b>5627112-3</b>	<b>R\$ 29.400,00</b>
<b>2</b>	<b>VENTILADOR PULMONAR TIPO I</b>	<b>5627130-1</b>	<b>R\$ 29.400,00</b>
<b>3</b>	<b>SISTEMA DE ULTRASONOGRAFIA</b>	<b>5630790-0</b>	<b>R\$ 62.300,00</b>
	<b>Total</b>		<b>R\$121.100,00</b>

